



18039685



08006.001024/2021-71

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****NOTA TÉCNICA Nº 7/2022/CGSID/DTIC/SE/MJ****PROCESSO Nº 08006.001024/2021-71****INTERESSADO: DILIC**

Trata-se de resposta ao Despacho nº DESPACHO Nº 162/2022/DILIC/COPLI /CGL/SAA/SE (18037745) que versa sobre pedido de esclarecimento encaminhado pela Sr. Haisson Luciano Chaves Ayres da Fonseca e pela empresa DELTAPOINT, por meio de correspondência eletrônica (vitor.aquino@deltapoint.com.br) (18037716) ao Edital n.º 06/2022 (17894259), que visa à contratação de empresa para a prestação de serviços de mensuração, aferição e validação dos quantitativos de pontos de função (PF), na modalidade fábrica de métricas com vistas a atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

1. ALEGAÇÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Em relação aos documentos de habilitação, é correto afirmar que o único anexo ou encarte que faz parte dos documentos de habilitação é o termo de vistoria ? Não havendo qualquer outro anexo ou encarte que seja necessário a apresentação nesta fase?

2. RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1- Sim, é correto afirmar que, dentre os anexos e encartes constantes no edital, os únicos que devem compor o rol de documentos de habilitação são o Encarte V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou o Encarte VI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, a depender da posição da licitante em relação a realização ou não da vistoria - vide item 20.11 do Anexo I do Edital:

20.11 Será exigido para habilitação técnica da empresa vencedora a Declaração de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria emitidas pela CONTRATANTE, devendo a LICITANTE comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso, conforme termos constantes dos Encarte V e VI.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Moreira Alvares da Silva**, **Coordenador(a)-Geral de Sistemas, Informações e Dados**, em 16/05/2022, às 13:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Luiz da Silva, Integrante Técnico(a)**, em 16/05/2022, às 13:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Luiz Fonseca, Integrante Requisitante**, em 16/05/2022, às 13:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18039685** e o código CRC **263BC66A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08006.001024/2021-71

SEI nº 18039685